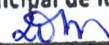




DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
23/12/2022
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 79, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N. 65, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 71, VIII c/c o art. 77, II e V, todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o OF. SEMEC/RNS – N.º 1175/2022, expedido pela Inspetora Municipal de Educação, protocolizado sob o n.º 007317/2022, solicitando a alteração do artigo 3º da Portaria n. 65, de 12 de setembro de 2022, bem como a revogação dos seus arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria n. 65, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º. *A seleção Pública simplificada será realizada em uma etapa.*

I- Uma etapa, de caráter eliminatório, respeitando o disposto no art. 68, incisos e alíneas, da Lei n.º 422/2010 abaixo relacionados:

“Art. 68 – Poderá inscrever-se para o processo prévio, o candidato que apresentar os seguintes critérios básicos:

I - Pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal;

II - Ter lotação e estar em efetivo exercício em estabelecimento de ensino ou órgão central da Secretaria Municipal de Educação;

III - Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos;

IV - Ter habilitação mínima, por ordem de prioridade:

a) Habilitação em curso de Graduação em Pedagogia

b) Portador de outras Licenciaturas Plenas.

V - Ter disponibilidade para prestar assistência à unidade escolar em todos os seus turnos de funcionamento;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Portaria n. 65, de 12 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2022.



JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL